LEI MUNICIPAL N.º 1.457/2002

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1113/97- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput e o § 3º do art. 8º e o caput do art. 10, da Lei Municipal 1113/97, de 09 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 º– O CMDCA é composto, paritariamente, de 10 (dez) conselheiros, sendo:

I – 05 (cinco) representando órgãos governamentais, sendo 03 (três) da Prefeitura Municipal;

II– 05 (cinco) representando entidades não governamentais cuja atividade preserve afinidade com as finalidades do Conselho.

...

§ 3º - As entidades não-governamentais indicarão o representante e seu suplente, que será nomeado pelo Prefeito Municipal.

...

Art. 10 – O CMDCA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e horário estabelecido no Regimento Interno e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros."

...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 de dezembro de 2002; 145º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração